



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2013 – SGPDH/SDH/PR

Processo nº: 00004.002673/2013-97

Modalidade: PREGÃO Forma: ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Data de inclusão das propostas: a partir de 19de novembro de 2013.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de novembro de 2013 às 14h (hora de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Setor Comercial Sul-B

Quadra 09, Lote C

Edifício Parque Cidade Corporate

Torre A, 9º Andar

Brasília - DF – CEP 70.308-200

Correio eletrônico: licitacao.sdh@sdh.gov.br

Telefones: 2025-7909 /7863

A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.210, de 1º de outubro de 2013, da Ministra Chefe da Secretaria de Direitos Humanos, publicada no D.O.U aos 2/10/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por Preço Unitário**, para aquisição de veículos automotores para atender a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme as especificações descritas neste Edital e em todos os seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 2002 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e a Instrução Normativa nº 2 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 30 de abril de 2008, o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de veículos automotores novos (0km) para atender a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme as especificações descritas neste Edital e em todos os seus anexos.

1.2. Os veículos, objeto desta aquisição, destinam-se à doação pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República a diversas Secretarias Municipais do País.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Secretaria de Direitos Humanos ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.2.3 – estrangeiros que não funcionem no país;

2.2.4 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico **COMPRASNET** (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Direitos Humanos, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

4.3. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.5. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.6. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (Comprasnet), o **VALOR UNITÁRIO (PREGÃO SRP)**, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos incidentes sobre a produção, grafismo/adesivagem, circulação e comercialização do produto, fretes, tarifas, taxa de licenciamento e de emplacamento, a redução do IPI e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente Edital e as disposições da Lei, que regem esta licitação.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

5.3.1. não atenderem às exigências deste Edital; e

5.3.2. contiverem preços manifestamente ineqüíveis ou excessivos, em relação ao objeto ofertado.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico – SRP, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Nesta fase, para Pregão Eletrônico por SRP – Sistema de Registro de Preços Praticados deve-se **informar o valor unitário do item**.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes.

DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

8.11. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

8.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1. a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.2. não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto no subitem 8.11 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.15. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

10.1.1. nome do representante legal da empresa;

10.1.2. valores expressos, obrigatoriamente, em Real;

10.1.2.1. apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

10.1.2.2. havendo divergência entre o valor unitário e o total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

10.1.3. endereço, telefone/fax, *e-mail*, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

10.1.4. validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão; e

10.1.5. discriminação detalhada contendo explicitamente as especificações e as quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.

10.1.6. declaração de que os veículos a serem adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos/PR estão em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e que atendem aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

10.2. No ato da apresentação da proposta, a licitante deverá também apresentar declaração de que estão inclusos nos **preços unitários dos veículos** os custos referentes à sua produção (cadeia de produção), seguros de transporte, frete, impostos incidentes sobre a industrialização, comercialização, circulação e demais impostos incidentes sobre o produto, inclusive a taxa de licenciamento, taxa de emplacamento, custos com despachantes e grafismo/adesivagem.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

10.5. Apesar de o critério de julgamento ser o **MENOR VALOR GLOBAL**, a empresa deverá respeitar os valores máximos unitários.

10.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. As propostas deverão ser apresentadas e forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

10.10. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital.

11.1.1. Havendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

11.2.1. Contenha vícios ou ilegalidade.

11.2.2. Não apresente as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

11.2.3. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.

11.2.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites que trata este subitem.

11.2.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

11.2.5. Não vier a comprovar sua exequibilidade, especialmente em relação ao preço.

11.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.4.1. Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.4.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.4.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

11.4.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

11.4.5. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.9.1. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a proposta da licitante detentora do menor preço, esse deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município.

c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

a.2) A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação.

a.1) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASNET:

12.3.1. Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.3.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

12.3.3. Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

12.3.4. Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

12.3.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

12.6. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

12.7. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.9. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

12.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

13. DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

13.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de Anexos, deverão ser remetidos para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br, ou ainda anexados em campo próprio do sistema Comprasnet **em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.**

14.2. A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – CGLIC/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º Andar, Sala 902 B – Brasília - DF – CEP 70308-200.

14.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do Art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso.

16.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

17.2. A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o Art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002.

18. DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – Para o fornecimento dos veículos, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

18.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

18.3 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

18.4 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

18.5 – Após homologado o resultado deste Pregão, a SDH/PR convocará a licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

18.6 – A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

18.7. A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Direitos Humanos/PR especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, ou, a critério da CONTRATANTE, por representante do órgão municipal donatária do bem objeto deste Termo de Referência, que será indicado pela autoridade máxima do órgão e formalmente designado pela SDH/PR.

18.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SDH/PR não elide a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18.9. A CONTRATANTE comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos veículos para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.10. Caberá à fiscalização rejeitar o bem entregue em desacordo com as especificações ou que apresente defeito de fabricação ou de qualquer outro tipo.

18.10.1. Verificado(a) e comprovado(a) o defeito de fabricação ou a desconformidade de especificação do veículo a CONTRATADA deverá substituir o bem ou providenciar os reparos necessários no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação.

18.10.2. Não haverá interrupção do prazo de entrega do veículo para a substituição ou o reparo necessário.

18.11. À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato.

19 – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação Geral de Logística, no período de até **10 (dez) dias** do ato da assinatura do contrato, a importância equivalente a **5 % (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

19.2 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação Geral de Licitações e Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

19.3 – O valor da garantia permanecerá integral até o cumprimento integral de todas as obrigações contraídas com a celebração do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

19.4 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

19.5 – O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

19.6 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e nos locais indicados no Termo de Referência.

20.2. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas, e de acordo com todas as especificações técnicas exigidas.

20.3. Entregar os veículos no prazo estipulado no Contrato, em perfeita aderência com todas as exigências e especificações do termo de referência e seus anexos, sob pena de punição nos termos contratuais.

20.4. Colocar à disposição da SDH/PR os meios necessários à comprovação da qualidade dos veículos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência e em todos os seus anexos.

20.5. Assumir o ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo.

20.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. Arcar com todos os custos de produção e entrega dos veículos, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento, emplacamento, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão-de-obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

20.9. Responsabilizar-se pelo licenciamento e emplacamento dos veículos na cidade indicada para entrega do veículo, inclusive pelo pagamento dos emolumentos correspondentes (taxas, tarifas e tributos estaduais e municipais), de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

20.9.1. Para viabilizar o licenciamento dos veículos em nome do órgão donatário, a CONTRATADA deverá emitir a **Nota Fiscal de Venda Final em nome (razão social) do órgão donatário**, fazendo constar nos campos respectivos o número do seu **CNPJ** e seu **endereço sede**, que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

20.9.2 Deverá constar na discriminação da **Nota Fiscal de Venda Final** informação de que o veículo foi adquirido por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, por meio do referido Processo e do referido Pregão Eletrônico— SDH/PR e inserido o número da Nota de Empenho respectiva, conforme modelo de texto a ser fornecido pela CONTRATADA por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.

20.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou à CONTRATANTE.

20.11. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual.

20.12 Abster-se de veicular, em qualquer hipótese, publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem sua prévia autorização.

20.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato todas reclamações.

20.14. Atender as solicitações da Secretaria de Direitos Humanos/PR ou da donatária do veículo no prazo máximo de 24h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização.

20.15. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, acessórios e consumíveis (pneus, lâmpadas, limpadores, entre outros), ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação.

20.15.1 Caso os defeitos sejam verificados antes do recebimento definitivo do bem não será interrompido o prazo de entrega que se iniciou na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

20.16. Comprovar que os veículos adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos/PR estão em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e que atendem aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

20.17. Entregar os veículos com os tanques de combustível 100% abastecidos com combustível adequado.

20.19. Entregar os veículos adesivados de acordo com os modelos descritos nos anexos V e VI.

20.19.1 O adesivo/grafismo dos vidros deverá ser com perfuração visual.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da CONTRATANTE:

21.1.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas

obrigações dentro das normas e condições desta aquisição.

21.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo (s) entregue(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

21.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

21.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela empresa.

21.1.5. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos veículos por intermédio de seus servidores ou por representantes designados.

21.1.6. Recusar o recebimento de todo e qualquer veículo que estiver fora das especificações e solicitar sua imediata reparação ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que se verificar impossibilidade de correção.

21.1.7. Designar fiscal do contrato.

22 - DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades especificadas em cada Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após e atesto por servidor designado como representante/fiscal da CONTRATANTE.

22.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite e atesto por servidor designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhista.

22.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta “*on line*” ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal.

22.3.1. Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

22.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança, relativamente ao fornecimento do veículo.

22.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

22.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da CONTRATADA.

22.6.1. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

22.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

22.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela Contratada.

22.8. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

23 - DA QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA, DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD.TOTAL ESTIMADA	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
1	1.023 unid.	Veículos – Tipo Station Wagon (SW), Sport Utility Vehicle (SUV) ou Minivan	ANEXO I-A

24 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

24.1 - Após a emissão da Ordem de Fornecimento (O.F) a contratada terá o prazo de **90 (noventa) dias** corridos, para proceder à entrega do veículo na concessionária autorizada que estiver localizada mais próxima ao município indicado pela CONTRATANTE como destinatário final do veículo, para que o fiscal do contrato ou o representante indicado pela SDH/PR possa proceder à inspeção de conformidade do veículo e, se for o caso, emitir o **Termo de Recebimento Provisório**.

24.1.1a Após comunicado da CONTRATADA formal (telegrama ou e-mail) da disponibilidade do veículo para inspeção, o fiscal do contrato ou o representante da SDH/PR deverá fazê-la no prazo de **15 até (quinze) dias**, conforme agendamento a ser realizado na concessionária local ou na CONTRATADA, conforme o caso, em dia útil e em horário comercial.

24.1.1b. A relação de municípios que receberão os veículos em doação e as quantidades respectivas estão descritas no Anexo I-B deste Edital.

24.1.2 O modelo da Ordem de Fornecimento (OF) que conterá todas as informações relativas à entrega dos veículos nas concessionárias e as retiradas por representante da CONTRATANTE é o descrito no Anexo I-C deste Edital.

24.1.3 Os veículos deverão ser entregues/disponibilizados para inspeção em dia útil e acompanhados da Nota Fiscal de Venda Final em nome (razão social) da donatária do bem, contendo, ainda as descrições de que trata o item 20.9 deste Termo de Referência.

24.1.4 Os veículos deverão ser entregues com os tanques 100% abastecidos.

24.1.5. Pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional, devidamente justificado e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

24.2 Após a entrega do veículo na concessionária mais próxima ao endereço sede do órgão donatário a CONTRATANTE terá o prazo de **15 (quinze) dias** para realizar a **inspeção de conformidade do veículo** e, se for o caso, emitir o **Termo de Recebimento Provisório**, para fins de contagem do prazo de que trata o item 24.1.

24.2.1 O **Termo de Recebimento Provisório** somente será expedido caso o veículo esteja em total conformidade com as especificações do Termo de Referência.

24.3.2 Eventuais discrepâncias observadas em momento posterior ao recebimento do veículo deverão ser corrigidas por ocasião da execução da garantia de fábrica, **que não será inferior a 12 (doze) meses a contar da data de retirada do veículo da concessionária**.

24.2.3 A critério da CONTRATANTE poderão ser solicitados laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

24.2.4 No caso de reprovação do produto na inspeção de conformidade o prazo de entrega continuará correndo e os eventuais atrasos serão considerados inexecução parcial do contrato estando sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação cabível à contratação.

24.2.5 O veículo deverá ser emplacado e licenciado em nome do órgão donatário no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

24.2.6 Após o emplacamento e o licenciamento do veículo o fiscal do contrato ou o representante do órgão donatário emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo** do bem, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de comprovação do emplacamento e do licenciamento pela CONTRATADA, e encaminhará a Nota Fiscal de Venda Final, devidamente atestada, à Coordenação-Geral de Logística da Secretaria de Direitos Humanos, para providências quanto ao pagamento.

24.3. Após o ateste da Nota Fiscal de Venda Final a Secretaria de Direitos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias concluirá o pagamento do valor devido à CONTRATADA.

24.4. Os veículos **somente** deverão ser liberados pela CONTRATADA para circulação ou para se ausentar da concessionária indicada **após o emplacamento e licenciamento**, situação em que deverá estar totalmente concluído o processo de entrega e em que **deverá figurar como proprietária do automóvel o órgão donatário** ao qual foi previamente destinado.

24.5. O fluxo de entrega do veículo é o descrito na figura encartada no Anexo VIII.

25 - DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

25.1. A licitante vencedora, deverá fornecer juntamente com os veículos, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.

25.2. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

25.2.1. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

27 - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

27.1. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

27.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão de responsabilidade da proprietária do veículo, no caso, os órgãos donatários, na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

27.2.1. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

27.2.2. Durante o período de garantia dos veículos (**12 meses contados da data do recebimento definitivo**), em casos de deslocamentos a outras Unidades da Federação (distintas do estado onde está sediada a proprietária do veículo), a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão-de-obra necessárias.

27.2.2.1 Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, em decorrência do previsto no item 27.1 e seus subsequentes, **os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local**

do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.

27.2.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências descritas no item 27.2.1. e subsequentes.

27.3. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

28. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS VEÍCULOS

28.1 – Será utilizada a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos bens, o cumprimento a todas as obrigações e especificações descritas no Termo de Referência, durante o decurso da execução do contrato.

28.2 - A unidade de medida será a entrega efetiva dos veículos.

29. DAS SANÇÕES

29.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo a ADMINISTRAÇÃO, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

29.2. Advertência, que deverá ser feita com notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas.

29.3. Multa:

29.3.1 - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

29.3.2 - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, que cumulativamente à multa prevista na alínea anterior limitar-se-á ao percentual de 10% (dez por cento).

29.3.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

29.4 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

29.5 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

29.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

29.7 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela CONTRATANTE.

29.8 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2020 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

29.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

29.11 A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

30 – DO IMPACTO AMBIENTAL

30.1 Os veículos a serem adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos/PR deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções)

31. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

31.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

31.2. A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

32 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 – A Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR, convocará formalmente a vencedora para assinar a respetiva Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

32.2 - Caso o licitante convocado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para fazê-lo em iguais condições e prazo.

32.3 - Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, sendo respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

32.4 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

32.4.1 - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e,

32.4.2 - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

32.5 - Se houver mais de um licitante que aceite cotar os materiais por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

32.6 - A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (art. 12 do Decreto nº 7.892/2013)

32.7 - A existência de preços registrados não obriga a(s) instituição(ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

32.8 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea d do art. 65, II da Lei n.º 8.666/93 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

32.9 - Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993(§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

Do preço

32.10 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

32.11 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

32.12 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

32.13 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

32.14 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

32.14.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

32.14.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes

32.15 - O Registro de Preços atenderá exclusivamente a Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR.

33. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

33.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

33.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

33.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

33.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.sdh.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

34. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

34.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

34.2 – São motivos para rescisão do presente Contrato:

34.2.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

34.2.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

34.2.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

34.2.4 – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

34.2.5 – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

34.2.6 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

34.2.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

34.2.8 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

34.2.9 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

34.2.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

34.2.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

34.2.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

34.2.13 – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

34.2.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

34.2.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

34.2.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

34.2.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; e

34.2.18 – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

34.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34.4 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

34.4.1 – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

34.4.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

34.4.3 – judicial, nos termos da legislação.

34.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

34.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do Art. 78, da Lei nº 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

34.6.1 – devolução de garantia;

34.6.2 – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

34.6.3 – pagamento do custo da desmobilização.

34.7 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

34.8 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

35. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

35.1. O valor contratado poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação formal da Contratada.

35.2. As eventuais solicitações deverão estar acompanhadas de planilhas de custos e formação de preços e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando alínea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

36. DAS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

36.1. O fabricante é o responsável pela produção/montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes.

36.2. A CONTRATADA é a responsável exclusiva, perante a SDH/PR, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).

36.3. O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela;

36.4. O fornecedor em conjunto com o fabricante devem garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da CONTRATANTE.

37. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

37.1 – Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

37.1.1. Neste último caso, as alterações serão publicadas na Internet, sem necessidade de reabertura de prazos, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>, na página da Secretaria de Direitos Humanos <http://www.direitoshumanos.gov.br>, Diário Oficial da União e quando for o caso, em jornal de grande circulação.

37.2 - As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, por meio de consulta permanente aos endereços acima indicados, não cabendo à Secretaria de Direitos Humanos a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

37.3 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provoção de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

37.4 – É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

37.5 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de resarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

37.6 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria de Direitos Humanos.

37.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

37.8 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Direitos Humanos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

37.9 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

37.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

37.11 – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

38– DOS ANEXOS

38.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Especificações e Quantidade

ANEXO I-B - Locais de Entrega

ANEXO I-C – Modelo de Ordem de Fornecimento

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Valores Máximos Admissíveis

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV-A – Encarte da ATA

ANEXO V – Grafismo/Adesivagem – Conselho Tutelar

ANEXO VI – Grafismo/Adesivagem – Centrais de Intérpretes

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Fluxo de Entrega

Brasília-DF, de novembro de 2013.

Eduardo Miranda Lopes
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores novos (0km) para atender a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e em todos os seus anexos.

1.2. Os veículos, objeto desta aquisição, destinam-se à doação pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República a diversas Secretarias Municipais do País.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Justificativa para aquisição de veículos para atender os Conselhos Tutelares.

2.1 - A aquisição dos veículos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente que em seu art. 27 estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os sistemas Municipais, Estaduais e Distrital, tanto de defesa de direitos, quanto de atendimento socioeducativo.

2.2 - Desta forma, incumbe à União prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de sua função supletiva; bem como na Resolução nº 139 de 15 de março de 2011, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências, e, ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, em seu artigo 261 e parágrafo único prevê que "A União fica autorizada a repassar aos estados e municípios, e os estados aos municípios, os recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei, tão logo estejam criados os conselhos dos direitos da criança e do adolescente nos seus respectivos níveis".

2.3 - Esta aquisição justifica-se pela prioridade e pelos compromissos assumidos pela Secretaria dos Direitos Humanos/SDH, com o fortalecimento dos Conselhos Tutelares, por meio da Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes_ Apoio à Estruturação e Qualificação de Conselhos Tutelares – Nacional, de responsabilidade da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA).

2.4 - Além dos atendimentos realizados por telefone – a partir do contato dos conselheiros entre as pessoas atendidas – existe ainda o atendimento no local da denúncia, onde o conselheiro se desloca até lá, ou para requisitar serviços públicos, a fim de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pela Lei nº 8.069/1990.

2.5 - A equipagem dos Conselhos Tutelares visa somar esforços aos Conselheiros Tutelares no sentido de se dar celeridade e agilidade ao atendimento à sociedade e à diversidade de demandas que são o cotidiano do local, pois é sabido que deve constar em lei orçamentária

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

municipal previsão de recurso para o seu funcionamento, porém, ainda hoje, o Estatuto da Criança e do Adolescente ainda não conseguiu garantir a todos os conselheiros tutelares espaços apropriados e condições mínimas para o seu funcionamento. Nesse sentido, para o bom funcionamento dos conselhos tutelares é necessário que haja condições básicas de estrutura física e de materiais para o atendimento da população, como é o caso do veículo.

2.6 - Vale ressaltar, ainda, que para cumprir os requisitos de sua função, uma boa parte das atividades realizadas pelo conselheiro tutelar são externas ao espaço físico do Conselho e isso gera uma necessidade de que cada Conselho tenha a sua disposição um automóvel que garanta agilidade e prontidão nos atendimentos. Dentre as atividades externas do conselheiro tutelar está o atendimento in loco a denúncias de violação de direitos das crianças e adolescentes, visitas a domicílios e a órgãos públicos competentes, o que requer que muitas vezes que o conselheiro tenha transportar não apenas a si e a outros conselheiros como também a crianças e adolescentes e suas famílias e que este transporte atenda também as necessidades de deficientes físicos tendo espaço suficiente para cadeiras de rodas, muletas ou outros equipamentos dos quais as crianças e adolescentes necessitem.

2.7. Nesse sentido, considerando a possibilidade e a necessidade de ter que transportar, além das crianças e adolescentes e seus respectivos familiares, pertences pessoais dos protegidos (como berços, cadeiras de rodas, entre outros) e materiais de outra natureza (como publicações e instrumentos de divulgação), verifica-se a importância da disponibilidade de um veículo com amplo espaço interno e com medidas de abertura e capacidade, principalmente do porta mala, que acolham as particularidades dos atendimentos.

2.8 – Dos modelos populares disponíveis no mercado, os veículos que mais se adequam ao tamanho do porta-malas, considerado ideal para o trabalho realizado pelos conselheiros tutelares são aqueles que se encaixam nas categorias conhecidas como “station wagon (SW)”, “utility vehicle (SUV)” ou “minivan” que além de ter um bom espaço para transporte de passageiros, também tem maior capacidade interna de transporte de carga.

Justificativa para aquisição de veículos para atender as Centrais de Intérprete de Libras.

2.9 - A necessidade da aquisição dos veículos se justifica tendo em vista a previsão de disponibilização de guia-intérprete, em local e horário previamente agendados, para acompanhamento de pessoas com deficiência auditiva/surdocegas a bibliotecas, hospitais, delegacias e outros locais de atendimento ao público. Este serviço estará disponível para atender a situações de emergência e os intérpretes trabalham em regime de plantão.

2.10– Os veículos deverão possuir espaço suficiente para transportar pessoas com deficiência que necessitam ajudas técnicas, tais como: cadeira de rodas, andadores, bengalas, muletas, dentre outras.

Do Plano Anual de Aquisição de Veículos - PAAV

2.11 - De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 15 DE MAIO DE 2008 é necessário a elaboração do Plano Anual de Aquisição de Veículos – PAAV. Como a aquisição dos veículos deste processo está voltada à equipagem de Conselhos Tutelares e Centrais de Intérprete de Libras, e será objeto de doação na sua totalidade e, ainda, serão adquiridos com

recursos provenientes de emenda parlamentar, entendemos não ser aplicável a exigência de elaboração do PAAV.

Justificativa das especificações e quantitativos.

2.12 - Os quantitativos e as especificações dos veículos descritos nos documentos que compõem o processo são os mínimos necessários com vistas a assegurar a prestação satisfatória dos serviços.

2.13. - As especificações técnicas descritas são as mínimas necessárias para atender ao interesse público, sem, contudo, violar os princípios que regem a Administração Pública, principalmente, buscando resguardar o caráter competitivo do certame, pois abstivemo-nos de especificar os veículos de forma a não indicar preferência por marca, não fazendo constar características e especificações que direcionam o objeto a determinado fabricante.

2.14. - Desta forma, entendemos tratar-se de exigências compatíveis à perfeita satisfação das necessidades da Administração, preservando o respeito ao princípio da isonomia entre os participantes e cumprir a contento o objeto deste Termo de Referência.

Justificativa para aquisição em único lote

2.15. – A licitação para aquisição de que trata o objeto em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar a descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.16. - O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da aquisição, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.16.1 - O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

2.17. – Ante o exposto justifica-se a aquisição nos termos apresentados.

Da justificativa para enquadramento como bens e serviços comuns

2.18 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.19 - A licitação para a contratação, objeto deste Termo de Referência, será realizada por meio da modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

2.20 - Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.21 - Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este, também, o entendimento do Tribunal de Contas da União.

2.22 - Pelo exposto, o objeto deste Termo de Referência poderá ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

2.23 - A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da **Economicidade**, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.24 - Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

2.25 - Ainda segundo o mesmo Decreto, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a SDH/PR não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

2.26 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/ contratada poderá exigir da Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892, de 2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

2.27 - O registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos/PR.

3 - DAS QUANTIDADES, DAS ESPECIFICAÇÕES E DA AQUISIÇÃO IMEDIATA

ITEM	QTD. TOTAL ESTIMADA	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
1	1023	-Veículos Automotores – TIPO - Station Wagon (SW), Sport Utility Vehicle (SUV) ou Minivan	ANEXO I

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

CONSELHOS TUTELARES		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	-Veículos Automotores – TIPO - Station Wagon (SW), Sport Utility Vehicle (SUV) ou Minivan	1000
CENTRAIS DE INTÉPRETE DE LIBRAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	-Veículos Automotores – TIPO - Station Wagon (SW), Sport Utility Vehicle (SUV) ou Minivan	23

4 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1 - Após a emissão da Ordem de Fornecimento (O.F) a contratada terá o prazo de **90 (noventa) dias** corridos, para proceder à entrega do veículo na concessionária autorizada que estiver localizada mais próxima ao município indicado pela CONTRATANTE como destinatário final do veículo, para que o fiscal do contrato ou o representante indicado pela SDH/PR possa proceder à inspeção de conformidade do veículo e, se for o caso, emitir o **Termo de Recebimento Provisório**.

4.1.1 Após comunicado da CONTRATADA formal (telegrama ou e-mail) da disponibilidade do veículo para inspeção, o fiscal do contrato ou o representante da SDH/PR deverá fazê-la no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme agendamento a ser realizado junto a concessionária local ou junto à CONTRATADA, conforme o caso, em dia útil e em horário comercial.

4.1.2 O modelo da Ordem de Fornecimento (OF) que conterá todas as informações relativas à entrega dos veículos nas concessionárias e as retiradas por representante da CONTRATANTE será anexado ao Edital da licitação.

4.1.3 Os veículos deverão ser entregues/disponibilizados para inspeção em dia útil e acompanhados da Nota Fiscal de Venda Final em nome (razão social) da donatária do bem, contendo, ainda as descrições de que trata o item 8.9 deste Termo de Referência.

4.1.4. Os veículos deverão ser entregues com os tanques 100% abastecidos.

4.1.5. Pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional, devidamente justificado e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2 Após a entrega do veículo na concessionária mais próxima ao endereço sede do órgão donatário a CONTRATANTE terá o prazo de **15 (quinze) dias** para realizar a **inspeção de conformidade do veículo** e, se for o caso, emitir o **Termo de Recebimento Provisório**, para fins de contagem do prazo de que trata o item 4.1.

4.2.1 O **Termo de Recebimento Provisório** somente será expedido caso o veículo esteja em total conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.2.2 Eventuais discrepâncias observadas em momento posterior ao recebimento do veículo deverão ser corrigidas por ocasião da execução da garantia de fábrica, que não será inferior a 12 (doze) meses a contar da data de retirada do veículo da concessionária.

4.2.3 A critério da CONTRATANTE poderão ser solicitados laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

4.2.4 No caso de reprovação do produto na inspeção de conformidade o prazo de entrega continuará correndo e os eventuais atrasos serão considerados inexecução parcial do contrato estando sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação cabível à contratação.

4.2.5 O veículo deverá ser emplacado e licenciado em nome do órgão donatário no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

4.2.6 Após o emplacamento e o licenciamento do veículo o fiscal do contrato ou o representante do órgão donatário emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo** do bem, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de comprovação do emplacamento e do licenciamento pela CONTRATADA, e encaminhará a Nota Fiscal de Venda Final, devidamente atestada, à Coordenação-Geral de Logística da Secretaria de Direitos Humanos, para providências quanto ao pagamento.

4.3. Após o ateste da Nota Fiscal de Venda Final a Secretaria de Direitos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias concluirá o pagamento do valor devido à CONTRATADA.

4.4. Os veículos **somente** deverão ser liberados pela CONTRATADA para circulação ou para se ausentar da concessionária indicada **após o emplacamento e licenciamento**, situação em que deverá estar totalmente concluído o processo de entrega e em que **deverá figurar como proprietária o automóvel o órgão donatário** ao qual foi previamente destinado.

4.5. O fluxo de entrega do veículo é o descrito na figura encartada no Anexo VI.

4.6 **Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes à entrega, correrão por conta da CONTRATADA.**

4.6.1. Entende-se que a aquisição pretendida é o produto, veículo, e considerando o valor do bem, o frete não causa grande impacto sobre o valor final. As despesas de transporte são inerentes à própria aquisição, tendo em vista ser esta a regra praticada no mercado, seja ao setor privado ou ao setor público.

5 - DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

5.1. Os bens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do fornecedor.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias da data de comprovação do emplacamento e do licenciamento.

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3. Todo recebimento de material será confiado a um fiscal ou uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria expedida pela autoridade competente;

5.4. A presença da fiscalização do SDH não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.5. A SDH se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

5.6. A Contratada poderá efetuar entregas parciais e antecipadas dos bens licitados, desde que não excedam os limites fixados na demanda empenhada;

5.7. A empresa deverá comunicar à Coordenação-Geral de Logística/SGPDH/SDH-PR, exclusivamente por meio de endereço eletrônico a ser fornecido por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento, a fim de serem tomadas as medidas administrativas cabíveis, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário agendado para a entrega dos veículos.

6 - DA GARANTIA

6.1. A licitante vencedora, deverá fornecer juntamente com os veículos, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos.

6.2 A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

6.2.1 É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do veículo.

7 - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

7.1. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

7.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão de responsabilidade da proprietária do veículo, no caso, os órgãos donatários, na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

7.2.1. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.2. Durante o período de garantia dos veículos (**12 meses contados da data do recebimento definitivo**), em casos de deslocamentos a outras Unidades da Federação (distintas do estado onde está sediada a proprietária do veículo), a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão-de-obra necessárias.

7.2.2.1 Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, em decorrência do previsto no item 27.1 e seus subsequentes, **os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.**

7.2.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências descritas no item 7.2.1. e subsequentes.

7.3. É vedada à empresa contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

7.4. As manutenções preventivas, de acordo com o manual do proprietário, para assegurar a garantia de fábrica, serão de responsabilidade e ônus da proprietária do veículo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local indicado neste Termo de Referência e em todos os seus anexos.

8.2. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas, e de acordo com todas as especificações técnicas exigidas.

8.3. Entregar os veículos no prazo estipulado no Contrato, em perfeita aderência com todas as exigências e especificações do termo de referência e seus anexos, sob pena de punição nos termos contratuais.

8.4. Colocar à disposição da SDH/PR os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência e em todos os seus anexos.

8.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

8.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Arcar com todos os custos de produção e entrega dos veículos, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento, emplacamento, tributos federais, estaduais e

municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão-de-obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.9. Responsabilizar-se pelo licenciamento e emplacamento dos veículos na cidade indicada para entrega do veículo, inclusive pelo pagamento dos emolumentos correspondentes (taxas, tarifas e tributos estaduais e municipais), de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

8.9.1. Para viabilizar o licenciamento dos veículos em nome do órgão donatário, a CONTRATADA deverá emitir a **Nota Fiscal de Venda Final em nome (razão social) do órgão donatário**, fazendo constar nos campos respectivos o número do seu **CNPJ** e seu **endereço sede**, que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

8.9.2 Deverá constar na discriminação da **Nota Fiscal de Venda Final** informação de que o veículo foi adquirido por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Números do Processo e Pregão –SRP, que subsidiaram a referida contratação e o número da Nota de Empenho respectiva, conforme modelo de texto a ser fornecido pela CONTRATADA por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou à CONTRATANTE.

8.11. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;

8.12 Abster-se de veicular, em qualquer hipótese, publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem sua prévia autorização.

8.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;

8.14. Atender as solicitações da Secretaria de Direitos Humanos/PR ou da donatária do veículo no prazo máximo de 24h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização.

8.15. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, acessórios e consumíveis (pneus, lâmpadas, limpadores, entre outros), ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação.

8.15.1 Caso os defeitos sejam verificados antes do recebimento definitivo do bem não será interrompido o prazo de entrega que se iniciou na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.16. Comprovar que os veículos adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos/PR estão em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e que atendem aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções)

8.17. Entregar os veículos com os tanques de combustível 100% abastecidos com combustível adequado.

8.18. Apresentar os comprovantes de pagamento das taxas de licenciamento e de emplacamento do veículo no município indicado para o recebimento do veículo.

8.19. Entregar os veículos com aplicação de grafismo/adesivados, conforme modelos constantes dos Anexos V. O adesivo/grafismo dos vidros deverá ser com perfuração visual.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Secretaria de Direitos Humanos/PR:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta aquisição.

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo (s) entregue(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela empresa.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos veículos

9.1.6. Recusar o recebimento de todo e qualquer veículo que estiver fora das especificações e solicitar sua imediata reparação ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que se verificar impossibilidade de correção.

9.1.7. Designar fiscal do contrato.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades especificadas em cada Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após e atesto por servidor designado como representante/fiscal da CONTRATANTE.

10.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, após o aceite e atesto por servidor designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais.

10.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta “*on line*” ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal e comprovação da regularidade trabalhista.

10.3.1. Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

10.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela Contratada.

10.8. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão da Secretaria de Direitos Humanos/PR especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, ou por representante indicado pela autoridade máxima do órgão donatário e formalmente designado pela SDH/PR.

11.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SDH/PR não elide a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

11.3. A CONTRATANTE comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos veículos para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

11.5. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do bem disponibilizado em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação, sem prejuízo do prazo de entrega do bem.

11.6. À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato.

12 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. Os custos estimados para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preços e documentações de forma clara e detalhada.

13.2. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada do objeto, a marca/modelo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, a redução do IPI, se for o caso, já considerando todas as despesas com grafismo, tributos, fretes, tarifas, taxa de licenciamento e de emplacamento, transportes para entrega nas localidades e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

13.3. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos bens licitados contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os bens licitados devolvidos e a empresa submetida às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, além de outras sanções estabelecidas em Lei.

13.4. Os atributos técnicos não comprovados na documentação fornecida serão considerados como não atendidos, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelos licitantes sobre as características que distingam o material e que não constem deste Termo de Referência, para serem comprovados pela SDH/PR.

13.5. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante, (como informes técnicos, manual técnico, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo em casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência as quais poderão ser aceitas, se for o caso, pela SDH/PR.

13.6. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

13.7. O valor do item proposto será dado pela soma dos subitens que o compõem, sendo que o licitante deverá apresentar o somatório da sua composição para a apresentação formal da proposta.

13.8. Entende-se que a aquisição pretendida é o produto, veículo, e considerando o valor do bem, o frete não causa grande impacto sobre o valor final. As despesas de transporte são inerentes à própria aquisição, tendo em vista ser esta a regra praticada no mercado, seja ao setor privado ou ao setor público.

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo a ADMINISTRAÇÃO, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

17.2. Advertência, que deverá ser feita com notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

17.3. Multa:

17.3.1 - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades.

17.3.2 - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, que cumulativamente à multa prevista na alínea anterior limitar-se-á ao percentual de 10% (dez por cento).

17.3.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.

17.4 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.

17.5 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

17.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela CONTRATANTE.

17.8 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2020 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

17.11 A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

18 – DO IMPACTO AMBIENTAL

18.1. Os veículos a serem adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos/PR deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções)

18.2. A Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

19.1. O fabricante é o responsável pela produção/montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes.

19.2. A CONTRATADA é a responsável exclusiva, perante a SDH/PR, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização).

19.3. O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

20.3 - O futuro contrato terá vigência até XXXX (XXXX) dias, a contar de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013

1 - ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS MODELO STATION WAGON (SW), SPORT UTILITY VEHICLE (SUV) OU MINIVAN

1.2 – Características básicas:

- 1.2.1.** Veículo automotor de passageiros, tipo automóvel SW, SUV ou Minivan, monobloco em aço e original de fábrica, com pinturas sólidas ou metálicas, em cores aleatórias a serem definidas no momento da contratação entre aquelas que o fabricante já oferece ao cidadão comum, zero quilômetro de fábrica, sob responsabilidade da empresa fornecedora;
- 1.2.2.** Data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato;
- 1.2.3.** Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista;
- 1.2.4.** Quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima;
- 1.2.5.** Compartimento de carga com volume mínimo de 310 litros (sem o banco traseiro estar rebatido);
- 1.2.6.** Transmissão manual de cinco velocidades à frente e uma à ré;
- 1.2.7.** Direção hidráulica original de fábrica;
- 1.2.8.** Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras;
- 1.2.9.** Motor bicombustível ou combustível flexível, com injeção eletrônica;
- 1.2.10.** Potência de, no mínimo, 100 (cem) Cavalos-Vapor;
- 1.2.11.** Distância entre eixos de, no mínimo 2,40m;
- 1.2.12.** Capacidade mínima do tanque de 45 (quarenta e cinco) litros de combustível;
- 1.2.13.** Rodas em liga leve ou aço com calotas fixadas nos parafusos de fixação das rodas, nas medidas e tamanhos inclusive dos pneus estipuladas originariamente pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido, com estepe de mesmas características;

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

1.2.14. Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador e lavador elétrico do pára-brisa dianteiro;

1.2.15. Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos;

1.2.16. Indicador do nível de combustível;

1.2.17. Marcador de temperatura de motor;

1.2.18. Ar condicionado, original de fábrica;

1.2.19. Ventilador/desembaçador com ar quente;

1.2.20. Limpador e desembaçador de vidro traseiro;

1.2.21. Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central dois ou três pontos;

1.2.22. Iluminação interna do veículo com regulagem manual podendo escolher entre “ligado”, “ligar ao abrir a porta” e “desligado” e iluminação no porta-malas;

1.2.23. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoios para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura, integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo;

1.2.24. Barra de proteção lateral de série ou instalada posteriormente à sua fabricação pela própria montadora ou por empresa credenciada da contratada;

1.2.25. Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;

1.2.26. Películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN;

1.2.27. Isolamento termo-acústico interno sob o capô do compartimento do motor

1.2.28. Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE L6

1.2.29. Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;

ANEXO I - B

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013

DOS LOCAIS DE ENTREGA

1- CONSELHOS TUTELARES

UF	QTD. DE VEÍCULOS	CONSELHOS TUTELARES
Alagoas	25	Os locais serão definidos no momento da contratação
Amapá	3	Os locais serão definidos no momento da contratação
Amazonas	7	Os locais serão definidos no momento da contratação
Bahia	100	Os locais serão definidos no momento da contratação
Ceará	50	Os locais serão definidos no momento da contratação
Espírito Santo	27	Os locais serão definidos no momento da contratação
Goiás	45	Os locais serão definidos no momento da contratação
Maranhão	58	Os locais serão definidos no momento da contratação
Mato Grosso	22	Os locais serão definidos no momento da contratação
Minas Gerais	130	Os locais serão definidos no momento da contratação
Pará	10	Os locais serão definidos no momento da contratação
Paraná	80	Os locais serão definidos no momento da contratação
Paraíba	62	Os locais serão definidos no momento da contratação
Pernambuco	58	Os locais serão definidos no momento da contratação
Piauí	50	Os locais serão definidos no momento da contratação
Rio de Janeiro	12	Os locais serão definidos no momento da contratação
Rio Grande do Norte	14	Os locais serão definidos no momento da contratação

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

Rio Grande do Sul	100	Os locais serão definidos no momento da contratação
Rondônia	5	Os locais serão definidos no momento da contratação
Roraima	3	Os locais serão definidos no momento da contratação
Santa Catarina	12	Os locais serão definidos no momento da contratação
Sergipe	23	Os locais serão definidos no momento da contratação
São Paulo	60	Os locais serão definidos no momento da contratação
Tocantins	44	Os locais serão definidos no momento da contratação
TOTAL: 1.000 VEÍCULOS PARA OS CONSELHOS TUTELARES		

2 – CENTRAIS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

UF	QTD. DE VEÍCULOS	CENTRAIS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS
Bahia	2	Os locais serão definidos no momento da contratação
Ceará	1	Os locais serão definidos no momento da contratação
Distrito Federal	1	Os locais serão definidos no momento da contratação
Goiás	1	Os locais serão definidos no momento da contratação
Maranhão	1	Os locais serão definidos no momento da contratação
Mato Grosso do Sul	1	Os locais serão definidos no momento da contratação
Minas Gerais	2	Os locais serão definidos no momento da contratação
Pará	1	Os locais serão definidos no momento da contratação
Paraná	1	Os locais serão definidos no momento da contratação
Pernambuco	1	Os locais serão definidos no momento da contratação
Piauí	1	Os locais serão definidos no momento da contratação
Rio de Janeiro	2	Os locais serão definidos no momento da contratação
Rio Grande do Sul	2	Os locais serão definidos no momento da contratação
Rondônia	1	Os locais serão definidos no momento da contratação
Roraima	1	Os locais serão definidos no momento da contratação
Santa Catarina	1	Os locais serão definidos no momento da contratação
São Paulo	3	Os locais serão definidos no momento da contratação
TOTAL: 23 VEÍCULOS PARA AS CENTRAIS DE INTÉRPRETES DE LIBRAS		

ANEXO I –C

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Por meio desta ORDEM DE FORNECIMENTO, tendo em vista o constante no Contrato SDH/PR N. <número>/2013, decorrente do Pregão nº XXXXXX– SDH/PR, ordeno a <NOME DA EMPRESA> o fornecimento de veículos conforme informações seguintes:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº DA OF	DATA DE EMISSÃO	Nº DO CONTRATO	DATA DO CONTRATO

2. IDENTIFICAÇÃO DA DONATÁRIA PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA FINAL

Razão Social da Donatária:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:		UF:
CEP:	Telefone:	Fax:
Nome do Representante da SDH/PR	Endereço eletrônico	

Observação: a Nota Fiscal de Venda Final deverá ser emitida em nome da donatária acima identificada devendo constar no referido documento que o bem foi adquirido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ _____, por meio do Contrato n. ____/2013 – SDH/PR, decorrente do Pregão n. xx/2013, processo n. _____, Nota de Empenho n. _____.

3. VEÍCULO(S)

Descrição e informações (tipo de adesivagem)	Quantidade	Local de entrega

4. ANÁLISE DA ENTREGA

A análise do fornecimento dos veículos permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações:

Relatório de glosas:

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

CIDADE, _____ de _____ de 20_____

Gestor / carimbo

Empresa / carimbo

5. ENCERRAMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

A análise do fornecimento dos veículos permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações:

CIDADE, _____ de _____ de 20_____

Gestor / carimbo

Empresa / carimbo

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS – SDH/PR
SCS - B, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar
CEP: 70.308-200, em Brasília-DF.
 Em, de xxxxxxxxxxxx de 2013.

DESCRÍÇÃO	Quant. Estimada do Registro de Preços	Valor Unitário	Valor Total
- VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SW, SUV ou MINIVAN - Especificações descritas no Edital e em todos os seus anexos.	1.023	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$ (XXXX)			

OBS) 1 . Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do material, marca/modelo/série, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas, grafismo/adesivagem, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

2. Os veículos a serem adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos/PR deverão estar de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA que regulamentam o controle de poluição de ar por veículos automotores;

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da aquisição, objeto do Termo de Referência, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 3) Prestação dos serviços: Em conformidade com o Termo de Referência.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.
 - j) Banco: _____ Conta Corrente nº.:_____ Agência nº.: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____

Assinatura do Representante Legal (nome e CPF)

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013****VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. DO REGISTRO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SW, SUV ou MINIVAN	1.023 unidades	R\$ 52.225,00

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° XXXXXXXXXXXXXXXXX

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de **xxxx**, a **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, pelo seu Ordenador de Despesas **xxxxx**, nos termos da Lei nº 4.520, de 17.07.2002, publicada no D. O.U de 18.07. 2002; e dos Decretos nº's 3.555, de 08.08.2000, publicado no D.O.U de 09.08.2000, alterado pelo 4.342, de 23.08.2002, publicado no D.O.U de 26.08.2002; 3.931, de 19.09. 2001; 5.450 de 31.05.2005; e 3.784, de 06.04.2001, publicado no D.O.U de 09.04.2001; da Lei nº 8.666 de 21.06.2003 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° XX/2013, do Processo n° XXXXXXXXXXXXXXX** e Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela Secretaria de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em ____/____/____, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa **xxxxx**, CNPJ nº **xxxxx**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no Certame supra citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotores para atender a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, de acordo com o artigo 12º, do Decreto nº. 7.892, de 22.01.2013, publicado no D.O.U. de 23.01.2013.

2.2 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, na exata literalidade normativa enunciada no §1º, do art. 12, do Decreto Federal 7.892/13; sendo que tal alteração pode ser feita tão somente nos contratos dela decorrentes, com base no que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93, determinação contida no §3º, do art. 12, do referido Decreto Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, designados pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, os quais deverão atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

3.2 - No curso da execução do Contrato, objeto deste instrumento, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa CONTRATADA.

3.3 - A CONTRATANTE comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos materiais e serviços para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.4 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.5 - Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

3.6 - À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital e seus Anexos.

3.7 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da alocação dos recursos necessários e da adoção das práticas de sustentabilidade ambiental conforme, aplicando-se, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 2 de 30/4/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 - O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

4.1.1 - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

4.1.2 - Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

4.1.3 - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

4.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluirá o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

5.1 - O preço ofertado pela empresa vencedora foi de R\$XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) e será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme planilha de preços descrita no ANEXO IV-A.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

6.1 - A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante assinatura de um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas, todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

6.2 - O Contrato terá vigência por 12 meses contada a partir de sua assinatura.

6.3 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

6.4 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE convocará o licitante vencedor, para assinatura do instrumento contratual, durante a validade da ARP, dentro do prazo de até **5 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

6.6 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em decorrência da exigência prevista no art. 19, XVII, da IN/MPOG nº 2, de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 8** do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2013, as do Contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no **item 9** do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2013, as do Contrato e todas as demais obrigações inerentes à prestação dos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2013** e a proposta da Empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nº 3.555/2000; 5.450/2005; 7.892/2013; e 4.342/2002.

9.3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

9.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, de xxxxxxxxxxxx de 2013.

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV-A

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2013

ENCARTE

Empresa: _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/_(_UF)______

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, Cx, Pc, GL, L, Tb, etc)	QTD GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

SGPDH/SDH/PR

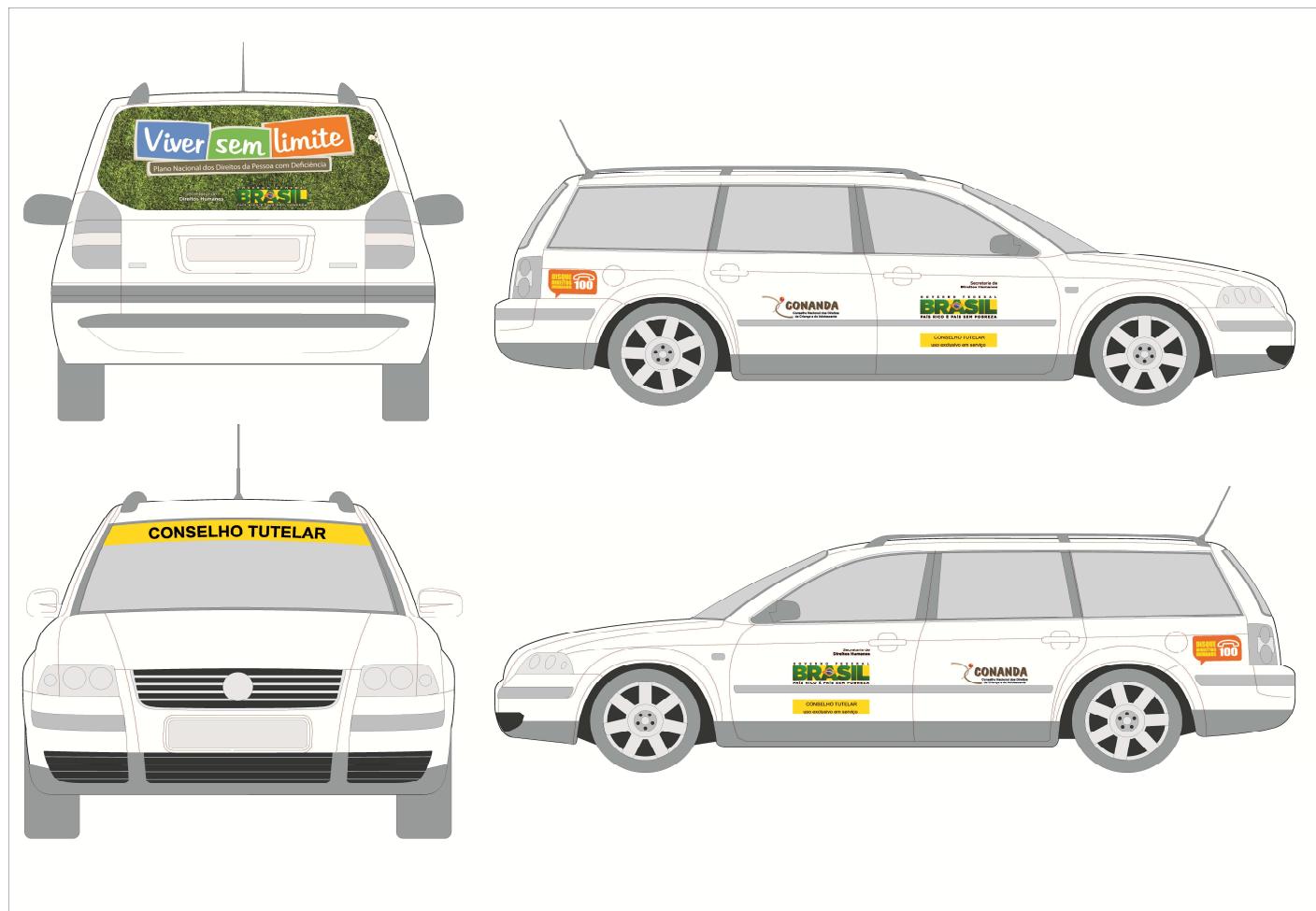
Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO V

GRAFISMO CONSELHO TUTELAR



SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre "A", 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO VI GRAFISMO CENTRAIS DE INTÉPRETES



SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre "A", 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br



Proposta de Adesivação de Frota

Ampliar ou reduzir se necessário **proporcionalmente!**
 Arte-final fornecida em arquivo aberto (desenho vetorial).
Letra na cor preta (CMYK: 0/0/0/100 ou RGB: 0/0/0)
 fonte superior em **Gotham Black**
 fonte inferior em **Gotham Medium**
Fio na cor preta (CMYK: 0/0/0/100 ou RGB: 0/0/0)
Fundo Amarelo Ouro (CMYK: 6/9/100/0 ou RGB: 245/217/11) ou PANTONE 108 CV



Ampliar ou reduzir se necessário **proporcionalmente!**
 Arte-final fornecida em arquivo aberto (desenho vetorial).



Ampliar ou reduzir se necessário **proporcionalmente!**
 Arte-final fornecida em arquivo aberto (desenho vetorial).



Secretaria Nacional de Promoção dos
Direitos da Pessoa com Deficiência

Secretaria de
Direitos Humanos

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

Obs.: O adesivo/grafismo dos vidros deverá ser com perfuração visual.

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2013

MINUTA DO CONTRATO N° XX/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO
DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A
EMPRESA XXXXX.
PROCESSO N° XXXXXXXXXXXXXXXXX**

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, **XXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº **XXXX** – SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, por delegação de competência fixada pela Portaria nº 05 de 07/01/2011, publicada no DOU aos 10 de janeiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXX** nº **XXXXX, XXXXX**, sala **XXXXX, XXXXX**, CEP **XXXXX**, neste ato representada por seu **XXXXX, estado civil, função na empresa**, portador da Carteira de Identidade RG nº **00000** - SSP/xx e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2013, Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXX**, sob a forma de execução indireta, nos temos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 2013, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Acórdão nº 669/2008 – TCU, Decreto nº 2.271/97, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de xx (xxx) veículos automotores para atender a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e em todos os seus anexos.

1.2. Os veículos, objeto desta aquisição, destinam-se à doação pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República a diversas Secretarias Municipais do País.

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2013 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD. TOTAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
1	xxx unidades	VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO SW, SUV ou MINIVAN	ANEXO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Secretaria de Direitos Humanos/PR:

3.1.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta aquisição.

3.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo (s) entregue(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

3.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

3.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela empresa.

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos veículos

3.1.6. Recusar o recebimento de todo e qualquer veículo que estiver fora das especificações e solicitar sua imediata reparação ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que se verificar impossibilidade de correção.

3.1.7. Designar fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e nos locais indicados no Termo de Referência.

4.2. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas, e de acordo com todas as especificações técnicas exigidas.

4.3. Entregar os veículos no prazo estipulado no Contrato, em perfeita aderência com todas as exigências e especificações do termo de referência e seus anexos, sob pena de punição nos termos contratuais.

4.4. Colocar à disposição da SDH/PR os meios necessários à comprovação da qualidade dos veículos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência e em todos os seus anexos.

4.5. Assumir o ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo.

4.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.7. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8. Arcar com todos os custos de produção e entrega dos veículos, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento, emplacamento, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão-de-obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

4.9. Responsabilizar-se pelo licenciamento e emplacamento dos veículos na cidade indicada para entrega do veículo, inclusive pelo pagamento dos emolumentos correspondentes (taxas, tarifas e tributos estaduais e municipais), de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

4.9.1. Para viabilizar o licenciamento dos veículos em nome do órgão donatário, a CONTRATADA deverá emitir a **Nota Fiscal de Venda Final em nome (razão social) do órgão donatário**, fazendo constar nos campos respectivos o número do seu **CNPJ** e seu **endereço sede**, que serão fornecidos pela CONTRATANTE.

4.9.2 Deverá constar na discriminação da **Nota Fiscal de Venda Final** informação de que o veículo foi adquirido por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, por meio do Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Pregão nº. xx/2013 – SDH/PR e inserido o número da Nota de Empenho respectiva, conforme modelo de texto a ser fornecido pela CONTRATADA por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.

4.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou à CONTRATANTE.

4.11. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual.

4.12 Abster-se de veicular, em qualquer hipótese, publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem sua prévia autorização.

4.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato todas reclamações.

4.14. Atender as solicitações da Secretaria de Direitos Humanos/PR ou da donatária do veículo no prazo máximo de 24h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização.

4.15. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, acessórios e consumíveis (pneus, lâmpadas, limpadores, entre outros), ajustes e

correções necessárias, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação.

4.15.1 Caso os defeitos sejam verificados antes do recebimento definitivo do bem não será interrompido o prazo de entrega que se iniciou na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.16. Comprovar que os veículos adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos/PR estão em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e que atendem aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

4.17. Entregar os veículos com os tanques de combustível 100% abastecidos com combustível adequado.

4.19. Entregar os veículos adesivados de acordo com os modelos descritos nos anexos V e VI.

4.19.1 O adesivo/grafismo dos vidros deverá ser com perfuração visual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Após a emissão da Ordem de Fornecimento (O.F) a CONTRATADA terá o prazo de **90 (noventa) dias** corridos, para proceder à entrega do veículo na concessionária autorizada que estiver localizada mais próxima ao município indicado pela CONTRATANTE como destinatário final do veículo, para que o fiscal do contrato ou o representante indicado pela SDH/PR possa proceder à inspeção de conformidade do veículo e, se for o caso, emitir o **Termo de Recebimento Provisório**.

5.1.1 Após comunicado da CONTRATADA formal (telegrama ou e-mail) da disponibilidade do veículo para inspeção, o fiscal do contrato ou o representante da SDH/PR deverá fazê-la no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme agendamento a ser realizado junto a concessionária local ou junto à CONTRATADA, conforme o caso, em dia útil e em horário comercial.

5.1.2 O modelo da Ordem de Fornecimento (OF) que conterá todas as informações relativas à entrega dos veículos nas concessionárias e as retiradas por representante da CONTRATANTE é o descrito no Anexo I-C deste Edital.

5.1.3 Os veículos deverão ser entregues/disponibilizados para inspeção em dia útil e acompanhados da Nota Fiscal de Venda Final em nome (razão social) da donatária do bem, contendo, ainda as descrições de que trata o item 4.9 deste Contrato.

5.1.4 Os veículos deverão ser entregues com os tanques 100% abastecidos.

5.1.5. Pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional, devidamente justificado e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

5.2 Após a entrega do veículo na concessionária mais próxima ao endereço sede do órgão donatário a CONTRATANTE terá o prazo de **15 (quinze) dias** para realizar a **inspeção de conformidade do veículo** e, se for o caso, emitir o **Termo de Recebimento Provisório**, para fins de contagem do prazo de que trata o item 24.1.

5.2.1 O **Termo de Recebimento Provisório** somente será expedido caso o veículo esteja em total conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.2.2 Eventuais discrepâncias observadas em momento posterior ao recebimento do veículo deverão ser corrigidas por ocasião da execução da garantia de fábrica, **que não será inferior a 12 (doze) meses a contar da data de retirada do veículo da concessionária**.

5.2.3 A critério da CONTRATANTE poderão ser solicitados laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

5.2.4 No caso de reprovação do produto na inspeção de conformidade o prazo de entrega continuará correndo e os eventuais atrasos serão considerados inexecução parcial do contrato estando sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação cabível à contratação.

5.2.5 O veículo deverá ser emplacado e licenciado em nome do órgão donatário no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

5.2.6 Após o emplacamento e o licenciamento do veículo o fiscal do contrato ou o representante do órgão donatário emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo** do bem, no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data de comprovação do emplacamento e do licenciamento pela CONTRATADA, e encaminhará a Nota Fiscal de Venda Final, devidamente atestada, à Coordenação-Geral de Logística da Secretaria de Direitos Humanos, para providências quanto ao pagamento.

5.3. Após o ateste da Nota Fiscal de Venda Final a Secretaria de Direitos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias concluirá o pagamento do valor devido à CONTRATADA.

5.4 Os veículos **somente** deverão ser liberados pela CONTRATADA para circulação ou para se ausentar da concessionária indicada **após o emplacamento e licenciamento**, situação em que deverá estar totalmente concluído o processo de entrega e em que **deverá figurar como proprietária o automóvel o órgão donatário** ao qual foi previamente destinado.

5.5. O fluxo de entrega do veículo é o descrito na figura encartada no Anexo VIII.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ xxx (xxx).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS

7.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e

segundo constantes do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, conforme segue:

- I** – Programa de Trabalho;
- II** – Elemento de Despesa;
- III** – PTRES;
- IV** – Fonte;
- V** – Nota de Empenho;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades especificadas em cada Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após e atesto por servidor designado como representante/fiscal da CONTRATANTE.

9.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite e atesto por servidor designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhista.

9.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta “on line” ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal e comprovação da regularidade trabalhista.

9.3.1. Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança, relativamente ao fornecimento do veículo.

9.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da CONTRATADA.

9.6.1. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

9.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela Contratada.

9.8. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por servidor/comissão da Secretaria de Direitos Humanos/PR especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, ou por representante indicado pela autoridade máxima do órgão donatário e formalmente designado pela SDH/PR.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SDH/PR não elide a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.3. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos veículos para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.5. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do bem disponibilizado em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação, sem prejuízo do prazo de entrega do bem.

10.6. À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência do contrato será de **XX (XX) dias** a contar da assinatura do contrato, sem prejuízo da obrigatoriedade da CONTRATADA em observar o prazo de garantia.

11.2 – O prazo para vigência da garantia dos produtos será de **XX (XX) meses**, contados a partir do aceite definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A CONTRATADA, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação Geral de Logística, no período de até **10 (dez) dias** do ato da assinatura do contrato, a importância equivalente a **5 % (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

12.2 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

12.3 – O valor da garantia permanecerá até o cumprimento integral de todas as obrigações contraídas com a celebração do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.4 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

12.5 – O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

12.6 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

13.2. A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo a ADMINISTRAÇÃO, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

14.2. Advertência, que deverá ser feita com notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

14.3. Multa:

14.3.1 - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

14.3.2 - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, que cumulativamente à multa prevista na alínea anterior limitar-se-á ao percentual de 10% (dez por cento);

14.3.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

14.4 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

14.5 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

14.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.7 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela CONTRATANTE;

14.8 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2020 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

14.11 A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO IMPACTO AMBIENTAL

15.1 Os veículos a serem adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos/PR deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

16.1. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a contratada deverá manter o atendimento em rede autorizada, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante.

16.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão de responsabilidade da proprietária do veículo, no caso, os órgão donatários, na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

16.2.1. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

16.2.2. Durante o período de garantia dos veículos (**12 meses contados da data do recebimento definitivo**), em casos de deslocamentos a outras Unidades da Federação (distintas do estado onde está sediada a proprietária do veículo), a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão-de-obra necessárias.

16.2.2.1 Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, em decorrência do previsto no item 27.1 e seus subsequentes, **os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.**

16.2.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências descritas no item 27.2.1. e subsequentes.

16.3. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

17.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

17.2.4. o atraso injustificado da prestação dos serviços;

17.2.5. a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

17.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

17.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

17.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

17.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

17.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

17.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

17.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços prestados ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local para entrega do bem, nos prazos contratuais e das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Edital e em todos os seus anexos.

17.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e

17.2.18. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4 – A rescisão do Contrato poderá ser:

17.4.1. determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

17.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

17.4.3. judicial, nos termos da legislação.

17.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.6.1. devolução de garantia;

17.6.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

17.6.3. pagamento do custo da desmobilização.

17.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.8. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

17.9. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 17.6.1** – devolução de garantia;
- 17.6.2** – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 17.6.3** – pagamento do custo da desmobilização.

17.10. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.11. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

18.1. A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

18.1.2. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

18.1.3. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s);

18.2. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantia/assistência técnicas diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

19.1. O fabricante é o responsável pela produção/montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes;

19.2. O contratado é o responsável exclusivo, perante a SDH/PR, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização);

19.3. O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela;

19.4. O fornecedor em conjunto com o fabricante devem garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. A execução deste Contrato, bem assim os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

23.1. Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços, o cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2013, neste instrumento e legislação vigente sobre o assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

24.2. E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília/DF, de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

XXXXXX

XXXXXX

Secretário de Gestão da Política dos Direitos Humanos

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

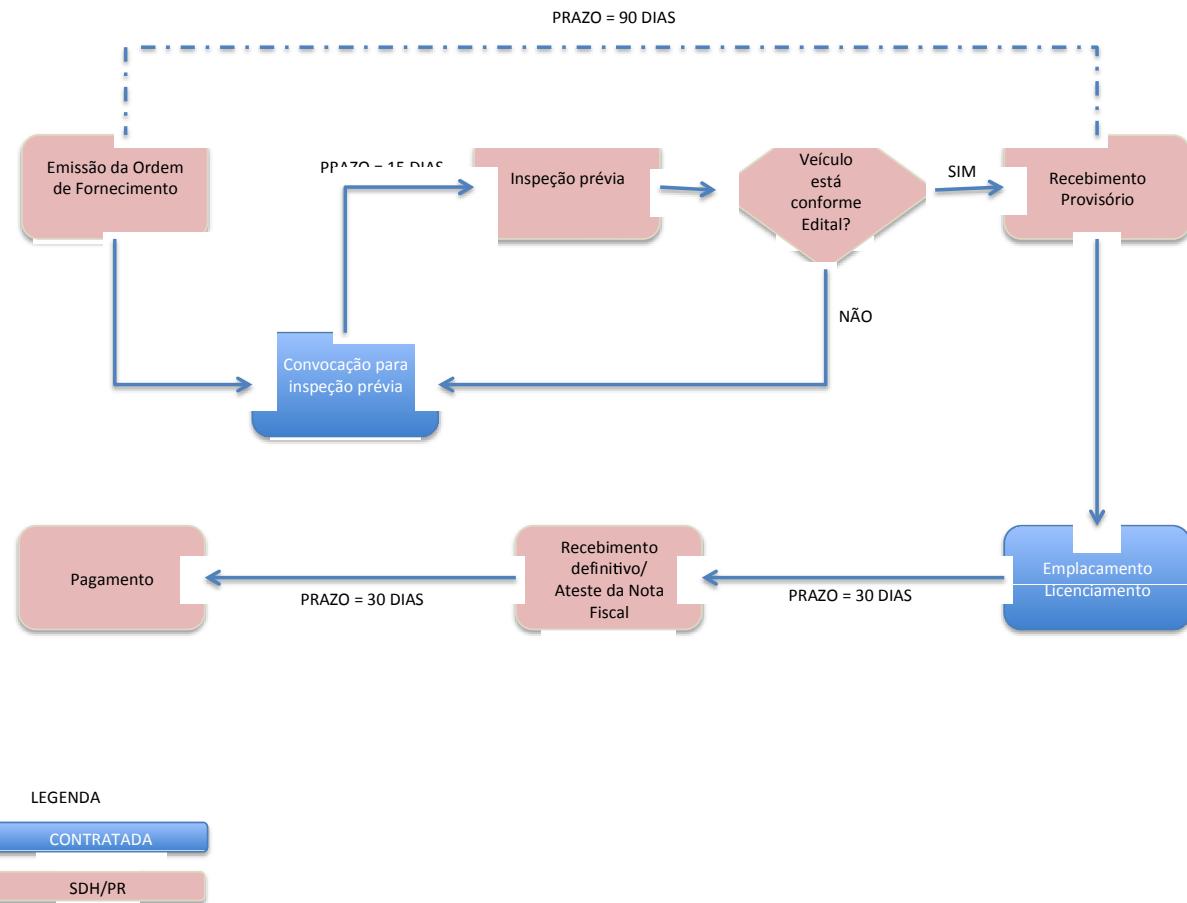
E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº17/2013

FLUXO DE ENTREGA



SGPDH/SDH/PR

Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre “A”, 9º andar, sala 902, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br